



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 06 de dezembro de 2022

OFÍCIO: 353/2022

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA COMUNIDADE DE PRATÁPOLIS-MG”

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, requeremos a análise de tramitação em caráter de urgência, em razão da proximidade do recesso legislativo e a necessidade em regularizar a presente situação, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
José Esteves Pereira
D.D Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2022.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA COMUNIDADE DE PRATÁPOLIS/MG - CONSEP”

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º – A Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizada a liberar recursos financeiros, através de subvenção social, para o Conselho de Segurança Pública da Comunidade de Pratápolis/MG - CONSEP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.541.007/0001-09.

Art. 2º – A presente Lei tem por finalidade dar aportes financeiros ao Conselho de Segurança Pública da Comunidade de Pratápolis/MG - CONSEP que coordena um grupo organizado ligado a segurança pública local.

Art. 3º – – O valor destinado à referida Subvenção Social, será de R\$143.825,16 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

§1º - O valor previsto no caput será dividido em 12 (doze) parcelas mensais, a se iniciar em janeiro e finalizar em dezembro de 2023, podendo ser objeto de regulamentação através de ato administrativo, consignados no orçamento-programa 2023.

§2º - A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

“Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA COMUNIDADE DE PRATÁPOLIS/MG - CONSEP”**”

É de conhecimento público que a referida Associação realiza um serviço social de suma importância, notadamente aqueles atinentes à segurança pública de nosso Município.

A referida associação pretende fomentar práticas que resultem na melhoria da qualidade de vida da comunidade pratapolense, especialmente aquelas que apresentem maior exposição a fatores de risco que interfiram na dignidade humana, bem como outras medidas que propiciam a melhoria na segurança pública.

Nesse sentido, consideramos que o trabalho assistencial prestado pela referida associação é de suma importância, e qualquer tipo de ajuda para efetivar a execução de seus serviços, necessita ser valorizada.

Imbuídos do mesmo espírito, apresentamos o presente projeto para apoiar e dar viabilidade as ações desenvolvidas, sobretudo por se tratar uma questão de segurança pública, com a qual essa administração se compromete diuturnamente.

Desta forma, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua análise e subsequente aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Respeitosamente,


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal